

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO PAULO

PROGRAMA “PAZ NAS ESCOLAS”

Documento de referência (em debate)

SÃO PAULO

2016



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Fernando Haddad
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação
Gabriel Chalita
Secretário

Emilia Cipriano Sanches
Secretária Adjunta

Marcos Rogério de Souza
Chefe de Gabinete

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
Lourdes de Fátima Paschoaletto Possani
Coordenadora

Coordenadoria Pedagógica
Fátima Aparecida Antônio
Coordenadora
Adriana Watanabe
Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem

Coordenadoria dos CEUs e de Educação Integral
Maria Cecília Carlini Macedo Vaz
Coordenadora
Edna Rodrigues Araújo Rosseto
Matias Vieira
Núcleo de Gestão Democrática

Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura
Roseli Morilla
Coordenadora
Antonio Felinto Ferreira de Araujo
Assessoria de Gabinete

Grupo Permanente de Pesquisa, Formação e Intervenção Social "Paz nas Escolas"
Daniela da Costa Neves
Luciano Prada
Coordenadores

Editorial Centro de Multimeios/SME
Magaly Ivanov

Revisão - Biblioteca Pedagógica/CM/SME
Roberta Cristina Torres da Silva

Projeto Gráfico - Artes Gráficas/CM/SME
Cassiana Paula Cominato

Apresentação

Nos “Diálogos com a Rede”, a temática da segurança nas Unidades Educacionais foi apontada, em todas as Diretorias Regionais de Educação, como um aspecto crucial para promover a melhoria na qualidade social da Educação e das condições de trabalho dos educadores, sendo também motivo de preocupação das educandas e dos educandos e de suas famílias.

O Programa “Paz nas Escolas” nasce como fruto desses diálogos, com o objetivo principal de desenvolver uma política de superação e resolução de conflitos e violências nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, a partir de um conjunto de ações e políticas públicas integradas ao sistema de garantia de direitos, com vistas à melhoria das aprendizagens.

Considerando a complexidade desta temática, estão mobilizados e envolvidos diversos órgãos e instituições, pois entendemos a atuação intersetorial e intersecretarial como imprescindível para o êxito do programa, visando favorecer a disseminação da cultura de paz e não violência nas Unidades Educacionais.

Como ações estruturantes do Programa, estão: a Formação dos integrantes dos Grupos e das Comissões de Mediação de Conflitos nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades Educacionais, o Programa de Proteção Escolar e a constituição do Grupo Permanente de Pesquisa, Formação e Intervenção Social. Além destas, há uma série de ações complementares que também serão apresentadas ao longo deste documento.

Introdução

A questão da violência não é da escola, é da cidade, do país, do mundo. Diante disso, muitas vezes a primeira pergunta que surge é: o que a escola tem a ver com isso?

Tem-se a compreensão da Unidade Educacional como um espaço privilegiado de convivência, que possibilita aprender a lidar com a diversidade dos sujeitos e que não está isolada no território em que se insere. É, inclusive, nas relações com ele, que ela ganha vida e movimento e imbuí de sentido sua luta. Portanto, assumir esta corresponsabilidade, como educadores, reafirma o reconhecimento de que a construção de uma sociedade mais justa e humana perpassa por um trabalho coletivo.

Não é fácil erradicar as violências da sociedade. Por serem suas causas complexas e de caráter estrutural, não está ao alcance do governo municipal eliminá-las das Unidades Educacionais ou de qualquer outro lugar. No entanto, é possível e necessário criar políticas públicas para o enfrentamento e superação dos mecanismos que as geram, reduzindo seus efeitos.

A Unidade Educacional pode ser o espaço das intervenções para a diminuição das violências, considerando que a mudança na prática do sistema educacional deve levar à eliminação das barreiras - muitas vezes não percebidas - entre as educandas e os educandos e a escola, entre a comunidade e a escola. Num trabalho que envolve ações de curto, médio e longo prazos de maturação, as violências que ocorrem no âmbito do sistema escolar devem ser objeto de questionamentos, de reflexão e busca de encaminhamentos para sua superação.

A democratização do acesso à escola não deve ser vista só como a extensão do atendimento escolar (ampliando a quantidade de vagas, por exemplo) ou mesmo a criação de condições materiais para a maior permanência das educandas e dos educandos. A democratização deve ser encarada de forma mais abrangente, significando, também, a mudança das relações internas e da estrutura de funcionamento da instituição escolar, valorizando e promovendo a presença e participação de todas e todos.

Assim, para compreender o problema das violências presentes nas Unidades Educacionais, o primeiro passo é situá-lo dentro de sua esfera de complexidade. A violência na escola é diferente da violência nas ruas: insere-se no meio escolar, alimenta-se da sua dinâmica e da dialética presentes nas relações humanas e seus estereótipos. É necessário trabalhar com os profissionais de educação, com as educandas e os educandos, com a comunidade e nas parcerias com Redes de Proteção Social, procurando estabelecer uma compreensão mais ampla das violências, como fenômeno social que possui múltiplas facetas, muitas delas invisíveis.

É preciso um esforço no sentido de repensar as Unidades Educacionais em suas relações com o território em que se encontra. Se ela estiver integrada a ele, abrindo o seu espaço - privilegiado e valorizado - não só às educandas e aos educandos, mas encaminhando propositivamente os problemas e necessidades da região, provavelmente será mais respeitada pela comunidade.

Para saber mais sobre Violências nas Escolas:

SCHILLING, Flávia. Violências nas escolas: o que é possível falar, o que é possível fazer. In: SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Caderno de Debates do NAAPA**. São Paulo: SME/DOT, 2016.

ABRAMOVAY, Miriam. **Cotidiano das escolas: entre violências**. Brasília: UNESCO, Observatório de Violências nas Escolas, Ministério da Educação, 2005.

Neste contexto, as treze Diretorias Regionais de Educação têm desenvolvido ações formativas visando à disseminação de eixos norteadores que perpassam a dinâmica da Cultura de paz e não violência, tais como: fortalecimento das Redes de Proteção Social nos territórios; encontros sistematizados de Grêmios e outras organizações estudantis, sempre valorizando e dando publicidade às iniciativas que visam o protagonismo infantil e juvenil; formações voltadas para a legitimação e consolidação da gestão democrática, apoiadas pelo Decreto nº 56.520/15 que regulamenta o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola (CRECE); constituição de grupos de trabalhos permanentes com

abordagens em mediação de conflitos, meio ambiente, relações étnico-raciais e direitos humanos; implementação e monitoramento de programas, como: “Tamojunto”, “Jogo Elos – construindo coletivos”, “Mais Educação/MEC”, “São Paulo Integral”, “Saúde Escolar”; entre outros.

Os bebês, as crianças, os adolescentes e adultos têm direito a uma educação transformadora, que não se pautar somente nos conhecimentos acadêmicos, mas em um currículo como vivência e experiência na aprendizagem articulada a conhecimentos dialogados entre si a partir de uma metodologia participativa conectada à realidade.

Para saber mais sobre a proposta curricular da SME:

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Currículo integrador da infância paulistana**. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Diálogos interdisciplinares a caminho da autoria**: elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Educação de Jovens e Adultos**: princípios e práticas pedagógicas - 2015. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. **Agir**: revisar, ressignificar, avaliar, replanejar. São Paulo: SME/DOT, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. **São Paulo Integral**: ampliando e construindo novos caminhos pedagógicos. São Paulo: SME, 2016. Documento em debate. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/22501.pdf>. Acesso em: 4 maio 2016.

Destacamos alguns exemplos de ações desenvolvidas: na DRE Ipiranga, a “Caminhada da Paz” teve o protagonismo das educandas e dos educandos como forma de promover a consciência comunitária na construção de um bairro educativo. A “ação do Glicério” proporcionou a escuta das crianças por meio de uma metodologia lúdica, considerando suas vozes e seus olhares na elaboração e execução das políticas públicas, projetos político-pedagógicos e gestão de espaços e equipamentos.

Na DRE Butantã, na perspectiva do protagonismo infantil e juvenil, foi realizada a “Semana do ECA”, uma ação formativa entre professores e adolescentes com atividades esportivas, culturais e educativas; Grupo de Estudo de Sustentabilidade; Encontros Mensais entre as educandas e os educandos da região de Pinheiros e, em intervalos maiores, no Distrito de Butantã.

A constituição de Grupos de Trabalho (GTs) se mostra valiosa ferramenta de produção coletiva. Os GTs consistem em conjuntos de pessoas que se propõem a trabalhar certo eixo temático em caráter contínuo, definindo para isso um programa de atividades que pode incluir debate, pesquisa, produção, entre outros.

Na DRE Penha, foi criado um Grupo de Trabalho voltado para a Sustentabilidade e Meio Ambiente, que norteia a promoção da Cultura de paz com abordagem crítica aos conflitos socioambientais. O Grupo de Trabalho potencializou a realização das *Conferências Infanto-juvenis pelo Meio Ambiente* nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da DRE, sendo protagonizadas pelas educandas e pelos educandos em sua concepção inicial, condução e desfecho.

Na DRE Guaianases, as ações foram pensadas e executadas a partir de debates e ações formativas, dentro dos princípios da mediação de conflitos, fortalecimento da Gestão Democrática, do protagonismo infantil e juvenil e da Rede de Proteção Social. Destacam-se, ainda, as assembleias escolares, a atuação das equipes do Projeto Imprensa Jovem e os Trabalhos Colaborativos de Autoria (TCA), que abordaram a temática sobre o convívio escolar, tornando-se valioso instrumento pedagógico para a diminuição de possíveis conflitos.

Na DRE São Mateus, o GT Grêmio Estudantil ganhou força após o encontro dos grêmios e outras representações no “Dia do Estudante”, onde foi organizada uma plenária de educandas e educandos discutindo o seu papel no espaço escolar. A partir daí, o grupo passou a se reunir periodicamente com a participação de professores, educandas e educandos, com o objetivo de construir ações articuladas entre os grêmios do território.

Na DRE Itaquera, os Encontros Estudantis ocorrem, desde 2014, com o objetivo central de promover e articular as ações de protagonismo juvenil, bem como divulgar os projetos das Unidades Educacionais, por meio da participação direta das educandas e dos educandos. As apresentações são no formato de conferências e divididas em eixos como Direitos Humanos, Educação Ambiental, Território, Manifestações Culturais, Saúde, entre outros. Os Grupos de Trabalho e Pesquisa (GTPs), instituídos em 2015, também têm pautado as discussões na perspectiva do combate às violências e o protagonismo de todos os sujeitos envolvidos, com destaque aos GTPs “Projetos de autoria e protagonismo”, “Direitos Humanos” e “Étnico Racial”.

Ainda em relação aos Grupos de Trabalho, na DRE Santo Amaro foi constituído o de “Mediação de Conflitos”, concebido a partir da inquietação dos gestores educacionais frente às relações conflituosas vivenciadas no ambiente escolar. O GT configurou-se como rede de apoio e enfrentamento sob a égide da restauração das relações e a garantia ao direito de aprendizagem. O espaço se mostrou fundamental para a troca de práticas e relatos de experiências e de escuta, com objetivo central de minimizar os impactos das relações conflituosas que acometem o contexto escolar, buscando o compromisso de todos nos encaminhamentos para a mediação de conflitos.

Partindo do princípio de que o termo integral remete-se a uma dimensão qualitativa, relacionada à concepção da formação social do sujeito e saberes da vida em sociedade, é fundamental que profissionais das áreas de saúde, educação, justiça, segurança e social trabalhem de forma conjunta e articulada, visando à proteção da criança e do adolescente e à garantia de seu desenvolvimento, estabelecendo assim, o conceito de Rede de Proteção Social.

Não é tempo de protagonismo individual, tampouco de protagonismo institucional, o desafio que se impõe é o de criar grandes Redes Protetivas, nas quais possamos nos alimentar, informar e inspirar como indivíduos e como integrantes de instituições. Para isso, é

necessário assumir o compromisso de trilhar o caminho da convivência e da realização de trabalhos conjuntos.

Na DRE Freguesia do Ó e Brasilândia houve um esforço para fortalecer as Redes de Proteção Social, apresentando sistematicamente os serviços sociais e de saúde para as Unidades Educacionais em uma perspectiva de consolidar as redes intersetoriais e possibilitar a ampliação do olhar sobre o território, projetando parcerias para as diversas demandas que muitas vezes necessitam de ações específicas. Estas especificidades podem ser percebidas com o exemplo da DRE São Mateus, onde a partir do conhecimento de casos de abusos sexuais numa determinada escola do distrito do Iguatemi, foi constituída no território a “Rede de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual de Crianças e Adolescentes”, tendo em vista a formação dos educadores, a prevenção e a proteção.

A DRE São Miguel investiu na formação dos profissionais de educação por meio do curso “Fortalecendo a Rede de Proteção Social no Território”, com encontros regionais que se embasavam nas reflexões sobre a experiência do trabalho em rede e no fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos eixos: promoção e defesa, controle social e gestão democrática.

Essas experiências realizadas nas DREs, assim como muitas outras que aconteceram nas Unidades Educacionais, legitimam a proposta do Programa “Paz nas Escolas”, evidenciando a necessidade de tratar as questões das violências na escola de forma não linear e heterogênea. Mostra também, a importância de potencializar as ações já realizadas e traçar diretrizes que fundamentam outras ações e o seu monitoramento. O programa se justifica pela garantia de direitos, na perspectiva de entender a Unidade Educacional como um espaço promotor de educação em direitos humanos, na perspectiva do previsto no artigo 5º da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Trajetórias da temática na Rede Municipal de Ensino¹

1992

- Projeto Pela Vida, não à violência
- Projeto RAP...ensando a educação
- Projeto Educação em Direitos Humanos – Comissão de Justiça e Paz

2001-2004

- Projeto Vida: Escola Aberta e Educom.Rádio
- Grêmios Estudantis
- Orçamento Participativo Criança
- Constituição da Rede de Proteção Social
- I Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente (MEC/MMA)
- Publicações: ECA / Cadernos de Gênero e Educação
- Criação da Frente de Trabalho Étnico Racial na Secretaria Municipal de Educação
- Implantação dos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAIs)

2005

- Escolas Promotoras de Saúde
- II e III Conferências Infanto-juvenis pelo Meio Ambiente

2008

- Plano Municipal de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.
- Congresso Internacional das Cidades Educadoras (AICE) – sediado em São Paulo
- Difusão da Carta da Terra na Rede Municipal de Ensino.

¹ Foram destacados alguns projetos e ações relacionados à temática em questão, a partir de 1992.

2009

- Publicação: Guia de Referência: Construindo uma cultura escolar de prevenção à violência sexual (parceria com Childhood Brasil – Instituto WCF-Brasil)
- Curso: A Escola na Rede de Proteção Social (nos CEUs)
- Retomada da articulação das Redes de Proteção Social
- Publicação do Guia Curricular para o ensino da História da África
- Criação da Diretoria de Orientação Técnica - DOT Étnico-Racial

2010 – I Conferência Internacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente (sediada no Brasil)

2011/2012 – Programa Convivência Escolar

2012

- Publicação da Portaria nº 5.552/12 (procedimentos para comunicações dos casos de violência, abuso e maus tratos aos alunos)

2013

- IV Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente
- Programa Saúde Escolar
- Programa Mais Educação São Paulo
- Programa São Paulo Carinhosa

2014

- Conferências Lúdicas e Convencionais do Direito da Criança e do Adolescente.
- Celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a SME e o Ministério Público do Trabalho – enfrentamento ao trabalho infantil (PETECA)
- Constituição da Comissão Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil (CMETI), para elaboração de respectivo plano - Portaria nº 11/SMADS/2014.
- Implantação dos Centros de Educação em Direitos Humanos (CEDH) nos CEUs Casablanca, Jardim Paulistano, Pera Marmelo e São Rafael.
- Projeto “Respeitar é Preciso!”, em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Instituto Vladimir Herzog.

- Criação do Prêmio de Educação em Direitos Humanos– SMDHC/SME
- Criação do Grupo de Trabalho Permanente Educação Étnico-Racial: Leis nº10.639/03 e nº11.645/08.
- Resolução 002/2014 – CMDCA/COMAS – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social (Intersecretarial e Intersetorial)
- Implantação dos Núcleos de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPAs)
- Programa Tamo Junto
- Programa Jogo Elos – construindo coletivos

2015-2016

- Implementação do Programa São Paulo Integral
- Programa Transcidadania (Intersecretarial)
- Publicação da Portaria nº 2.794/16, que dispõe sobre a implantação e implementação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, prevista na Lei nº 16.134/15, regulamentada pelo Decreto nº 56.560/15.
- Celebração do Acordo de Cooperação Técnica para formação da metodologia de Justiça Restaurativa, entreSME, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público.
- Sistema Municipal de Atendimento aos Adolescentes em Medida Socioeducativa – SIMASE (Aguardando publicação do Plano em 2016).
- Publicação do Decreto nº 56.520/15, que regulamenta o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola(CRECE).

Cultura de paz e não violência

Construir uma Cultura da Paz é promover as transformações necessárias e indispensáveis para que a paz seja o princípio governante de todas as relações humanas e sociais.

Feizi M. Milani

A Cultura de Paz dialoga com diversas necessidades e estratégias no que tange as Unidades Educacionais: uma relação fundamentada no afeto, respeito e diálogo; uma educação que promova a dimensão dos valores éticos e humanos; processos decisórios democráticos com efetiva participação da comunidade escolar.

O documento “Cultura de paz: estratégias, mapas e bússolas”, ao fazer referência à explicação da UNESCO, aponta que a Cultura de Paz:

(...) se constitui de valores, atitudes e comportamentos que refletem o respeito à vida, à pessoa humana e à sua dignidade, aos direitos humanos, entendidos em seu conjunto, interdependentes e indissociáveis. Viver em uma Cultura da Paz significa repudiar todas as formas de violência, especialmente a cotidiana, e promover os princípios da liberdade, justiça, solidariedade e tolerância, bem como estimular a compreensão entre os povos e pessoas. (UNESCO apud MILANI; JESUS, 2003, p. 36).

Desta forma, promover a Cultura de Paz não significa negar que existam conflitos em diferentes contextos, até porque estes são inerentes à condição humana, mas sim considerar que as situações conflituosas possam ser resolvidas da forma mais reflexiva, pacificadora e justa possível.

O grande desafio é viabilizar a promoção desta cultura por meio de intervenções fundamentadas na qualidade social da educação, promoção de saúde e participação da comunidade. Isso aponta que o enfrentamento e a superação das situações de violências não dependem apenas de iniciativas governamentais ou individuais, mas pressupõem ações coletivas que exijam mudanças por parte de todos.

As inter-relações entre escola e violências são múltiplas e dialéticas. As violências atingem direta ou indiretamente o ambiente escolar dificultando o processo de aprendizagem.

O percurso educacional é relevante na vida de bebês, crianças, jovens e adultos, ainda mais pela grande vivência e convivência com a diversidade, onde as educandas e os educandos deverão ter oportunidade de desenvolver habilidades e potencializá-las.

Portanto, se as Unidades Educacionais desejam buscar alternativas para lidar com o fenômeno da violência, faz-se necessário oportunizar situações nas quais os próprios educandos educandas possam protagonizar tal problematização.

Como construir a Cultura de Paz nas Escolas?

A Cultura da Paz tem como objetivo melhorar as relações interpessoais, favorecer o protagonismo e promover reflexão sobre o diálogo, a diversidade e o respeito sob uma ótica inclusiva, estimulando a capacidade inventiva e criadora dos bebês, crianças, jovens e adultos, enfim, de toda a comunidade escolar para exercer a cidadania nos mais diferentes espaços e contextos de seu cotidiano.

De acordo com o documento “Cultura de paz: da reflexão à ação” (UNESCO, 2010, p. 11 e 12), esta cultura está baseada na tolerância e solidariedade, assegurando e sustentando a liberdade de opinião e buscando a resolução dos conflitos em suas fontes, por meio do diálogo, da negociação e da mediação. Está, intrinsecamente, ligada aos valores essenciais da vida democrática, tais como “igualdade, respeito aos direitos humanos, respeito à diversidade cultural, justiça, liberdade, tolerância, diálogo, reconciliação, solidariedade, desenvolvimento e justiça social”.

Um projeto que promova a construção da Cultura de paz nas escolas só será possível se entendido como resultado de um trabalho coletivo que vislumbre ações de curto, médio e longo prazos, de acordo com a realidade do território e consonante ao Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Educacional.

A promoção e o estabelecimento de uma Cultura de paz, nos espaços educativos requerem informação, conscientização e mobilização, envolvendo a participação de toda a comunidade em corresponsabilidade, tendo como pano de fundo a tolerância, a solidariedade, a democracia e os direitos humanos. (UNESCO, 2010, p. 13).

O movimento pela Cultura de paz, portanto, deve ser um processo que produza conexões com o objetivo de:

(...) permitir que toda pessoa ou organização contribua para esse processo de transformação de uma cultura de violência em uma Cultura de paz, em termos de valores, atitudes e comportamento individual e coletivo, bem como em termos de estruturas e funcionamentos institucionais. (UNESCO, 2010, p. 16).

Nos diferentes territórios da cidade, a Cultura de paz pode ser instituída de diversas maneiras, trabalhando para erradicar as profundas causas políticas, sociais e econômicas, geradoras de desigualdades na sociedade.

Para saber mais sobre Cultura de paz:

UNESCO. **Cultura de paz:** da reflexão à ação. Balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo. Brasília: UNESCO; São Paulo: Associação Palas Athena, 2010.

Mediação de Conflitos: uma possibilidade de produzir novas formas de se relacionar no ambiente escolar

Há muitas maneiras de lidar com conflitos: ceder, fugir dele, massacrar o adversário, recorrer à ação judicial ou procurar resolvê-lo por meios mais eficazes. A maneira de enxergar o conflito influencia nossa disposição para enfrentá-lo. Quando o vemos como algo perigoso ou anormal, tenderemos a negá-lo, evitá-lo, ou considerá-lo insolúvel. Por sua vez, se considerarmos o conflito como uma oportunidade de melhorar a comunicação e o entendimento, propiciando mudanças positivas e criativas, ficaremos mais motivados para descobrir novos caminhos de resolução de conflitos.

Maria Tereza Maldonado

É necessário partir da compreensão das especificidades das violências nas Unidades Educacionais. A escola age e reage à violência e pode reforçá-la ou transformá-la a partir da existência de uma política pública voltada para esse fim. Para isso, vale ressaltar qual a compreensão de infância e adolescência que está em jogo. Bock afirma:

Infância e adolescência não podem ser concebidas a partir da idéia de natureza humana. Devem ser concebidas como construções históricas e coletivas, que vão surgindo nas relações sociais a partir das formas de vida que os grupos sociais vão estabelecendo. Entendê-las assim nos permite acreditar que estamos comprometidos com as formas como nossas crianças e nossos jovens se constituem e, além disso, acreditar que essas formas podem ser diferentes no decorrer da história. (BOCK, 2002).

Nesse contexto, ganha força a percepção de que um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade em geral tange as questões das relações e suas consequências, nos diversos espaços em que incidem (WAISELFISZ, 2011). Vale salientar que, as relações interpessoais dizem respeito à maneira como lidamos com os sujeitos, já as relações intrapessoais estão relacionadas ao ato de conhecer a si mesmo (WAAL, 2010). Esta percepção está pautada na ideia de que sujeitos passam a ser vistos como produtores de história e produtos desta, num movimento indissociado no qual a produção do sujeito é também social, cultural e histórica.

A Unidade Educacional é o locus fundamental de transformação dessa realidade, pois é um equipamento público no qual bebês, crianças, jovens e adultos se encontram quase que

diariamente por um período longo de tempo, possibilitando a concretização de orientações voltadas à inclusão em termos educacionais e a realização de experiências construtivas, muitas vezes não vividas por esses sujeitos no âmbito familiar.

Como afirma Placco(2002), é no contexto escolar que essas relações perpassam experiências em que as educandas e os educandos possam colocar-se no mundo e no lugar do outro. Numa sociedade na qual as relações se dão, predominantemente, de forma vertical, os sujeitos podem interpretar e agir a sua maneira e tornar seu ponto de vista impositivo frente aos demais, o que pode causar conflitos. Os diálogos horizontalizados permitem refletir acerca de novas possibilidades e, mais do que isso, criam uma abertura para a construção de relações mais justas como forma de produção de vidas, garantindo direitos.

A produção de encontros no qual o outro, diferente, é visto e produz a relação a partir das suas vivências, pode propiciar novas possibilidades educativas. Para isso, faz-se necessário que os coletivos construam formas de dar visibilidade para as violências e temáticas a estas associadas. É nessa diretriz que os espaços coletivos das Unidades Educacionais expressam um papel importante: os Conselhos de Escolas e os Conselhos de Representantes dos Conselhos de Escola(CRECEs), as Comissões de Mediação de Conflitos(CMC), os Grêmios Estudantis, as experiências de Assembleias de Classe, os Conselhos de Representantes de educandas e educandos, o Trabalho Coletivo de Autoria(TCA), estimulam e fortalecem o protagonismo infantil e juvenil e têm sido exemplos na construção de novas perspectivas, favorecendo a convivência e a consequente melhoria do ambiente escolar e das aprendizagens. As Unidades Educacionais, assim como tantos outros serviços públicos, não podem ser o espaço de portas fechadas para o diferente e para o novo.

A mediação é um dos instrumentos que possibilita a resolução de conflitos utilizando o diálogo para que os envolvidos possam compartilhar seus pontos de vista e produzir uma construção coletiva. A mediação no ambiente escolar enfatiza o uso da escuta para compreender a versão de cada um, identificando os sentimentos e os anseios dos envolvidos. Nesse processo, o mediador auxilia na construção de um diálogo, no qual os envolvidos vão

juntos refletir criticamente em possibilidades de soluções. O mediador, portanto, deve se mostrar imparcial e ajudar as partes a elaborar suas próprias resoluções para o ocorrido.

Muitos fatores estão envolvidos no processo de mediar conflitos, caracterizando políticas públicas pautadas em um conhecimento não protocolar e muito menos dogmático, mas amplo e profundo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90. O olhar para os contextos, vulnerabilidades e medidas protetivas devem permear a ação do mediador num sentido amplo, visando à garantia de direitos. O ECA, em seus artigos 5º e 6º, garante que nenhuma criança e adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punidos na forma da Lei e, em sua interpretação, levar-se-á em conta as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Sendo assim, nas Unidades Educacionais, a Mediação de Conflitos articula-se como uma das possibilidades para a reflexão conjunta na busca de caminhos possíveis e no entendimento dos problemas e conflitos cotidianos existentes, tendo em vista que não se tem uma resposta única para questões complexas.

Podemos inferir que conflitos não mediados geram violências?

Para pensar em mediação de conflitos no espaço escolar faz-se necessário compreender: o que os diferentes sujeitos pensam sobre o que é a escola? Quais os conflitos no âmbito escolar? Como são reconhecidas as manifestações de violências no cotidiano escolar? Estas questões ampliam o debate e a reflexão e fornecem dados acerca dos conflitos que estão presentes no convívio escolar.

Para mediar conflitos é fundamental despir-se dos estereótipos culturalmente constituídos em nossa historicidade do que é certo ou errado, positivo e negativo, binarismos que podem produzir e fortalecer ainda mais a exclusão. É a partir do princípio da escuta que os envolvidos no conflito, também são constituídos em suas historicidades mediadas de conceitos sociais, éticos e estéticos do meio em que vivem, sejam eles familiares, ambientais

e socioculturais. Despir-se significa estar aberto a ressignificar conceitos e mediar uma solução respeitosa, autêntica e consciente do direito de todo ser humano a viver em paz, com justiça, dignidade e liberdade de suas crenças, ideologias e sem discriminação de raça, sexo, gênero e cultura.

Nessa diretriz, algumas variáveis atravessam e caracterizam as situações de conflitos nos espaços escolares e devem ser destacadas já que configuram parte importante destes contextos, tais como as questões étnico-raciais e imigrantes, diversidade religiosa, diversidade sexual e de gênero, drogadição, indisciplina e incivilidades, violência física e psicológica, tortura, negligência e abandono, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, assédio moral, entre outras.

Tais questões são constitutivas da sociedade em que vivemos e podem caracterizar conflitos e possíveis situações de violências. A violência é definida e caracterizada social e culturalmente e assume diferentes manifestações em cada momento histórico na sociedade. Numa relação na qual as violências se apresentam alguém é objeto de outro, ou seja, é tratado como “coisa” e tem seus direitos anulados. Daí a importância de lutar pela construção da cidadania e pela garantia dos direitos humanos.

Desse modo, busca-se a mediação dos conflitos no intuito de que as Unidades Educacionais sejam de fato o lugar onde todos possam conviver, respeitando as diferenças e no qual se garanta o direito de aprender.

Para saber mais sobre mediação de conflitos:

PEREIRA, Tatiana C.; PIAULINO; Hilda M. F. A compreensão que o conflito não mediado gera violência. **Revista DRESA**, São Paulo, Ano 3, 2016. No prelo.

BRASÍLIA (DF). Conselho Nacional do Ministério Público. **Diálogos e Mediação de Conflitos nas Escolas: Guia Prático para Educadores**. Brasília: CNMP, 2014.

SALES, L. M. M. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

O território é o chão e mais a população, isto é uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais e da vida, sobre as quais ele influi. Quando se fala em território deve-se, pois, desde logo, entender que está falando em território usado, utilizado por uma população.

Milton Santos

As questões, relacionadas à infância e adolescência tomaram nova dimensão apenas no final do século XIX, início do século XX, quando passaram a ser preocupação do Estado e da Sociedade. Por isso, recuperar a história das políticas de Criança e Adolescente, pensando criticamente sobre elas, é fundamental para entendermos o processo no qual estamos inseridos, bem como refletirmos sobre a nossa prática.

Conhecida com Constituição Cidadã, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, assegura que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(BRASIL, 1988).

E, no parágrafo único do mesmo artigo, traduz a importância das políticas públicas nessa direção: “O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas (...)”.

Apenas com a promulgação da Constituição e, posteriormente, da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA) que as crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos especiais de direitos, ao tratar das políticas públicas de garantia de direitos nos âmbitos das esferas públicas federal, estadual e municipal.

O ECA, em seu artigo 86, configura o que denominamos de REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, e dele podemos extrair o papel de cada um dos segmentos:

Art. 86 - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações

governamentais, não-governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios.

Em seguida, no artigo 87, define as linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas sociais básicas; II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam; III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Um aspecto muito importante estabelecido pelo ECA foi a distribuição das responsabilidades no que se refere ao cuidado integral destes sujeitos. A família não será mais a única responsável. Tal responsabilidade é compartilhada também com a comunidade de origem, a sociedade e o Estado. Estabeleceu-se assim, o Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse sentido, a instituição escolar tem papel fundamental a desempenhar na rede de cuidados e proteção integral à criança e ao adolescente, uma vez que estes continuam a representar um dos maiores desafios para a sociedade na contemporaneidade. Os dilemas preconizados pelas dinâmicas sociais e a complexidade dos modos de vida modernos convocam a instituição escolar, bem como sua comunidade a se integrar à Rede de Proteção do Território num esforço coletivo de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes e colaborar para a interrupção dos ciclos de violência que envolvem essas vidas, impedindo seu pleno desenvolvimento.

Considera-se a escola como lugar privilegiado de convívio e exercício da cidadania, podendo ser caracterizada como terreno fértil para o desenvolvimento de práticas que promovam a garantia dos direitos humanos e a convivência não violenta entre os membros da comunidade escolar, mas ela, por si só, não dá contada seguridade social, fazendo-se necessário estabelecer parcerias intersecretariais e intersetoriais.

É preciso pensar como as ações podem se refletir para além dos muros da escola. O desejo e atitudes pela paz nas escolas precisam repercutir nas famílias, nas comunidades, porque as vivências entre esses espaços é dialética e essas ações “devem assumir uma postura de responsabilidade social, política pelo mundo e por aqueles que nos sucederão” (SCHILLING, 2016, p. 2).

Todos os equipamentos sociais e agentes sociais estão no território de abrangência escolar, para além da comunidade do entorno, atores invisíveis na rotina escolar e nas interfaces da garantia de direitos preconizados no ECAe condicionantes favoráveis ao êxito do processo educativo.

O Princípio da Gestão Democrática e construção de novos sujeitos, gestores e propositores de políticas públicas exitosas, partem do rompimento das políticas isoladas e sem interfaces com a completude e incompletude do ser humano, social e sujeito da história em seu bairro e território.

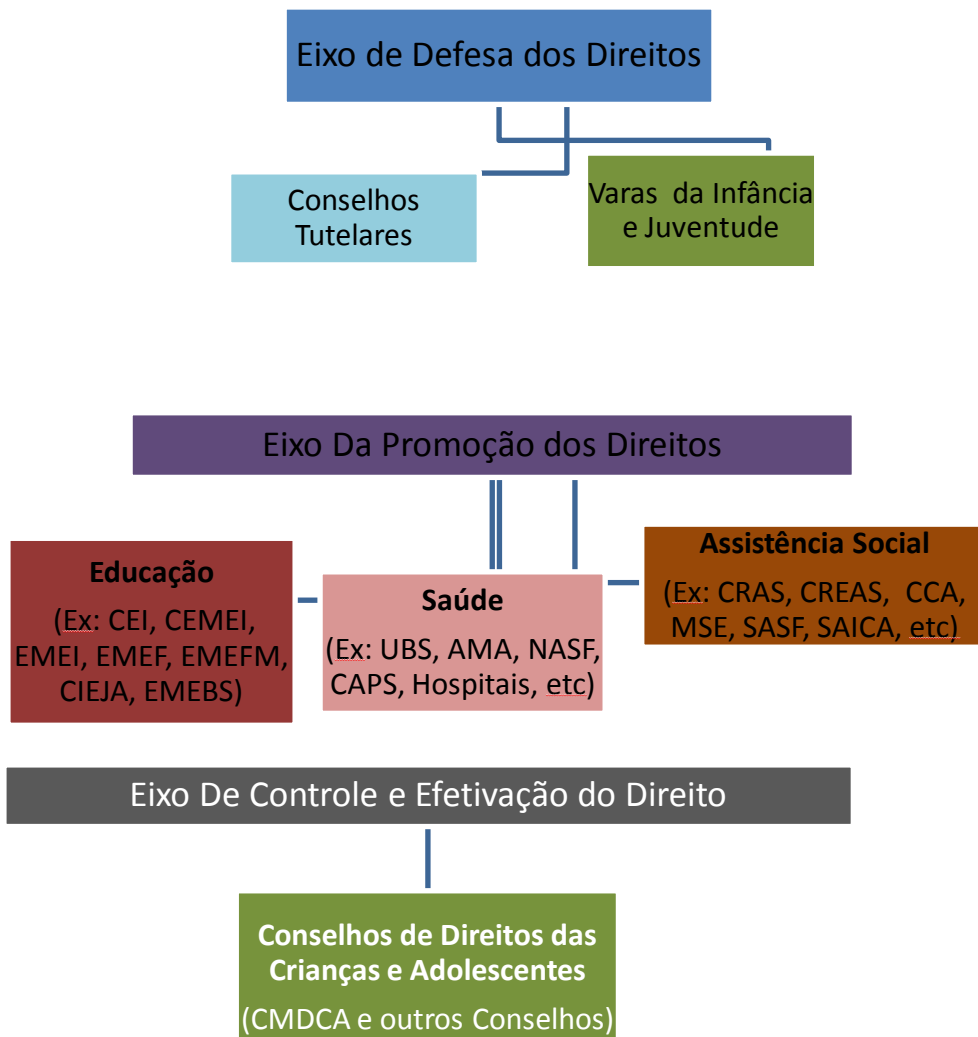
O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, O QUE É ISSO?

O Sistema de Garantia de Direitos, conforme enunciado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, constitui-se:

(...) na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, [2016]).

O Sistema compreende três eixos, a saber, Eixo da Defesa, Eixo da Promoção dos Direitos e Eixo de Controle e Efetivação do Direito. Ele pressupõe um trabalho em REDE das organizações e dos sujeitos responsáveis pela proteção da infância e da adolescência, além da atuação conjunta do Poder Público e da Sociedade Civil. A busca pelo trabalho integrado e articulado entre os diferentes serviços do governo, otimizando espaços, serviços e competências é condição imprescindível para que as crianças e os adolescentes sejam atendidos de modo integral.

- Principais órgãos:



E como efetivar este sistema?

A Rede Proteção Social é uma estrutura social composta por serviços oferecidos para crianças, adolescentes e as suas famílias com o objetivo proporcionar condições de seu desenvolvimento.

É imprescindível que se constitua e fortaleça continuamente em todos os territórios da cidade Redes Protetivas que atuem para a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente dialogando com seus contextos, pois se sabe que na Cidade de São Paulo, cotidianamente, esses ainda são afetados pela violação de seus direitos, pela desigualdade social, são, enfim, invisibilizados.

Ou seja, constituir e/ou fortalecer a Rede Protetiva já existente no território, considerando os educandos como sujeitos de direitos, ou seja, cidadãos que necessitam ser vistos em sua integralidade.

Considerar a necessidade do trabalho em rede no território significa prever parceiros multiprofissionais em nosso cotidiano, respeitando a especificidade de todas as áreas, tendo como premissa a complementaridade destas relações, reconhecendo-se como autores desta Rede e, portanto,corresponsáveis pela garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Portanto, atuar em rede é considerar os demais serviços e necessidades dos cidadãos presentes no território, por meio do diálogo, da integração e articulação entre todos, atuando em corresponsabilidade na garantia de direitos das crianças e adolescentes. Na prática, isso envolve promover diálogos pedagógicos entre os diferentes serviços existentes no território, buscar diálogo e idiosincrasias entre as concepções de educação de professores, educadores sociais, instrutores de esportes, entre outros, para que crianças e adolescentes possam se beneficiar de serviços de educação mais articulados.

Exemplo da Rede Protetiva:



Desta maneira, o trabalho em rede parte do pressuposto das relações horizontais num movimento de articulação, em que cada um dos seus membros mantém sua essência, mas

se abre para a circulação de novas ideias, formas de ação e intervenção na busca de objetivos comuns.

As redes sociais se definem como o compartilhamento de poder e de recursos humanos e materiais de um conjunto social, formal ou informal, de atores, grupos e instituições, em um determinado território. São tecidos sociais que se articulam em torno de objetivos e focos de ação comuns, cuja teia é construída num processo de participação coletiva e de responsabilidades compartilhadas, assumidas por cada um e por todos os partícipes. As decisões são tomadas e os conflitos resolvidos democraticamente, buscando-se consensos mínimos que garantam ações conjuntas. (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 79).

O trabalho em rede potencializa as diferentes políticas públicas que passam a intervir de forma integrada, incluindo a comunidade no compromisso de acolher e proteger a criança e o adolescente no território onde vivem. Desta forma, compreende-se que o desenvolvimento da Cultura de Paz nas escolas e o exercício da não violência ganha novos contornos quando a comunidade escolar se abre para a articulação com a rede de proteção do território, uma vez que, esta ação integrada possibilita o exercício da democracia; estimula o respeito ao outro; envolve a comunidade na definição de prioridades e tomadas de decisões; fortalece os processos de gestão democrática; desenvolve o senso coletivo; estimula o surgimento de líderes e cria espaços onde pessoas ou grupos possam ter direito de ouvir e serem ouvidos.

Assim, o trabalho em rede produz mudanças nos padrões culturais da sociedade que se vê convocada a rever suas concepções acerca dos papéis da escola, família e do Estado diante de suas crianças e adolescentes, se entrelaçando no esforço coletivo da garantia de seus direitos fundamentais.

Para saber mais sobre Rede de Proteção Social:

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Redes de proteção social**. São Paulo: Associação Fazendo História; Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. (Coleção Abrigos em Movimento, 4).

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DE CAMPO LIMPO. **Tecendo redes de cuidados**: fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e práticas de justiça restaurativa. São Paulo: Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP; Secretaria de Direitos Humanos SDH, [201-].

Protagonismo infantil e juvenil

Não é no silêncio que os homens se fazem,
mas na palavra, no trabalho, na ação-
reflexão.

Paulo Freire

O termo Protagonismo origina-se da palavra *protagonistés*, do idioma grego e significa ator principal ou aquele que ocupa o lugar principal em um acontecimento (FERREIRA, 2004).

O tema protagonismo infantil e juvenil vai muito além de uma definição conceitual, não se refere apenas à participação em toda e qualquer ação social, mas traz uma compreensão mais ampla, na perspectiva de promover o empoderamento das educandas e dos educandos.

Tal compreensão é importante, pois a participação infantil e juvenil deixou de ser entendida como a simples ocupação de espaços, passando para uma ação mais efetiva, que garante que as educandas e os educandos possam representar uma categoria social, com poder legítimo, que deve e pode contribuir para assegurar seus direitos e participar ativamente na construção de resolução de questões próprias.

Esse empoderamento é essencial, envolve assumir responsabilidades, propor estratégias e ideias na solução de problemas e conflitos, atuar de forma colaborativa nas diversas situações. No entanto, é imprescindível a mediação de um adulto, que tenha uma percepção positiva da infância e da juventude e que seja capaz de potencializar sua autonomia.

Em sua obra “A Presença da Pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa”, Costa (1999) apresenta fundamentos do protagonismo juvenil, afirmando:

O termo Protagonismo Juvenil, enquanto modalidade de ação, é a criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens envolverem-se em atividades direcionadas à solução de problemas reais, atuando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso.[...] O cerne do protagonismo, portanto, é a participação ativa e construtiva do jovem na vida da escola, da comunidade ou da sociedade mais ampla. (COSTA, 1999, p. 179).

Para saber mais sobre protagonismo infantil e juvenil:

COSTA, A.C.G; VIEIRA, Maria A. **Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. São Paulo: FTD, 2006.

SENA, V. **Protagonismo Juvenil e a Educação para o**

O protagonismo infantil e juvenil: possibilidades de participação

A participação ativa das educandas e dos educandos nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo tem se expandido a cada ano, por meio de projetos ou outras organizações que vão desde as imprensas jovens, grêmios estudantis, assembleias infantis, estudantis e outras.

Diversas Unidades Educacionais propõem ações com participação ativa das educandas e dos educandos na tomada de decisões, que vão desde discussões pontuais em sala de aula a debates e deliberações pelo conjunto da Unidade Educacional.

As assembleias infantis e juvenis

As assembleias são práticas pedagógicas que têm por objetivo ampliar e fortalecer a participação das educandas e dos educandos na vida da Unidade Educacional e em seu entorno. Elas também têm por objetivo articular os diferentes projetos escolares, promovendo a participação e o protagonismo das educandas e dos educandos nas decisões coletivas das Unidades Educacionais.

Assim, as assembleias são exercício de participação e organização que as educandas e os educandos vão estabelecendo nas suas relações sociais como sujeitos protagonistas do processo. A realização das assembleias com os bebês, crianças, jovens e adultos possibilita criar oportunidades de vivências que fortalecem sua identidade, pertencimento, resistência e a valorização dos espaços coletivos; criam, ainda, oportunidades de mediar os conflitos e de

educar sujeitos que valorizem o modo de vida, a memória histórica, a cultura. Elas promovem a organização das educandas e dos educandos, o diálogo entre estes e a comunidade com as diferentes instâncias da escola.

Para melhor organizar a participação dos sujeitos, as assembleias podem ser divididas em três modalidades, sendo: a primeira modalidade, as infantis com crianças de 0 a 10 anos. A segunda, as assembleias juvenis com os adolescentes de 11 a 14 anos, e a terceira modalidade, as assembleias gerais envolvendo a comunidade escolar e os sujeitos dos territórios.

Para saber mais sobre assembleias:

ASSEMBLEIAS Escolares. Direção: Roberto Machado. Brasília: TV Escola, 2005. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dUQ80t0JhzE> Acesso em: 23 mar. 2016.

CALDART, Roseli Salete; DAROS, Diana[et al.]. **Escola em movimento no Instituto de Educação Josué de Castro**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade: protagonismo juvenil: módulo II: convivência democrática**. Brasília: MEC/SEB, 2007.

PISTRAK, MoiseyMikhaylovich. **A Escola – Comuna**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

Orçamento Participativo das crianças paulistanas

O Orçamento Participativo (OP) Criança é uma forma de organizar a participação infantil e juvenil na gestão democrática da escola pública discutindo as principais políticas do sistema educacional e também a principal prioridade para o município. No OP Criança, as educandas e os educandos apresentam as demandas das suas Unidades Educacionais e da sua comunidade. A participação no OP Criança reforça a identidade e resistências das crianças, jovens e adultos.

A participação das educandas e dos educandos busca a organização coletiva e viabiliza as atividades do Grêmio e do coletivo estudantil. É necessária a valorização dos espaços de participação infantil e juvenil, pois essa é reveladora de aprendizagens e pode ser melhor vivenciada a partir do momento em que educadores e educadoras dão, cada vez mais, vez e voz às educandas e aos educandos nas Unidades Educacionais.

Esta participação é muito importante na busca para a transformação da realidade e para compreender que a Unidade Educacional é também um espaço para trocas de saberes, brincadeiras e de envolvimento na organização da vida das educandas e dos educandos, promovendo a plenitude de seu desenvolvimento.

Para saber mais sobre Orçamento Participativo Criança:

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. **OP Criança São Paulo**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2004. Disponível em: <<http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/3358>> Acesso em: 23 mar. 2016.

ANTUNES, Ângela (Org.); GOMES Anderson Severiano; MESQUITA, Delma Lúcia de; OLIVEIRA, Luiz Carlos de. **Orçamento Participativo Criança: exercendo a cidadania desde a infância**. São Paulo: Instituto Paulo Freire; Cortez, 2004. Disponível em: <http://www.paulofreire.org/images/pdfs/op_crianca.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2016.

O Grêmio Estudantil

O Grêmio Estudantil constitui-se num espaço coletivo e tem como objetivo proporcionar a participação de educandas e educandos na discussão sobre seus direitos e deveres, sobre escola, comunidade e sociedade. No Brasil, ele tem suas raízes nos Movimentos Estudantis que fizeram história na década de 1960, principalmente por meio das manifestações políticas organizadas pela UNE – União Nacional dos Estudantes, que representa em âmbito nacional todos os estudantes brasileiros.

O Movimento Estudantil tem respaldo legal por meio da Lei Federal nº 7.398/85, que possibilita a organização autônoma dos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por meio do Grêmios Estudantis. Os Grêmios Estudantis constituem uma entidade histórica de participação nas questões políticas, sociais e econômicas. A participação das educandas e dos educandos nesse espaço cria possibilidades de ação na Unidade Educacional, gera um movimento pedagógico na escola, na família e na comunidade, contribuindo para sua reorganização.

É um espaço privilegiado das educandas e dos educandos, que possibilita articular a participação de todos os segmentos da comunidade na gestão da escola. Esse protagonismo infantil e juvenil contribui para a formação do cidadão, possibilitando reflexões políticas mais profundas e levando a posicionar-se de forma mais amadurecida, principalmente em relação à realidade vivida por eles.

O Grêmios Estudantis é um parceiro indispensável na construção democrática da escola, capaz de por em funcionamento movimentos importantes de participação das educandas e dos educandos, atuando diretamente na desconstrução das relações hierárquicas de poder e na ruptura com os processos de exclusão que têm levado ao fortalecimento dos conflitos no interior das Unidades Educacionais.

Para saber mais sobre Grêmios Estudantis

SONVESSO, Aparecida Maria. SOARES, José. Fortalecendo a Gestão a Democrática. São Paulo: Cartilha da DRE Santo Amaro.

Ler mais: <http://www.portalconscienciapolitica.com.br/products/gremio-estudantil/>

Legislação:

http://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gremio_estudantil/m anualgremio.pdf

O projeto Imprensa Jovem, desenvolvido nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino entrou em seu 11º ano de existência e conta, em 2016, com aproximadamente 150 imprensas jovens em funcionamento. Nelas, por meio da produção jornalística multimídia, as educandas e os educandos desenvolvem de maneira autônoma e colaborativa suas habilidades críticas e criativas, elaborando pautas, pesquisando e produzindo conteúdos em diferentes formatos, como rádio, vídeo, blog, mídias sociais, fotografia, jornal impresso e quadrinhos, por exemplo.

A história de sucesso da Imprensa Jovem tem suas raízes no projeto piloto Educom.Rádio, desenvolvido, entre 2001 e 2004, pela SME em parceria com o Núcleo de Comunicação (NCE) da ECA/USP. A iniciativa deu tão certo que virou política pública reconhecida pela Lei nº 13.941/2004 e regulamentada pela Portaria nº 5.792/2009, garantindo sua permanência e ampliação.

Para saber mais sobre Imprensa Jovem

Imprensa Jovem <https://imprensajovem10.wordpress.com/>

Os Trabalhos Colaborativos de Autoria – TCAs

Os Trabalhos Colaborativos de Autoria, propostos aos educandos do 7º ao 9º ano do Ciclo Autoral, por meio da Portaria nº 5.930/2013, que instituiu o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – “Mais Educação São Paulo”, oportunizam o protagonismo juvenil uma vez que os projetos desenvolvidos nas Unidades Educacionais colocam esses jovens como autores de ações pautadas na busca de resolução de problemas e na análise crítica da realidade social.

Por meio dos TCAs, os jovens têm atuado diretamente na resolução de problemas que afligem a comunidade em que residem ou de localização da Unidade Educacional. Ações curriculares comprometidas com a intervenção social e, sobretudo, possibilitando o debate entre os jovens e a comunidade local, com proposição de soluções para situações de

interesse desta comunidade são reflexos desse protagonismo alicerçado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, e que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

O TCA é um trabalho que se inicia no 7º ano, por meio da realização de um projeto de intervenção social. No final do 9º ano, esse projeto deve ser concluído e apresentado. O fato de o TCA estar inserido no Ciclo Autoral não é impeditivo para que educandas e educandos dos Ciclos de Alfabetização e Interdisciplinar sejam envolvidos, de acordo com a temática. A partir do ano de 2014, o TCA se torna requisito para a conclusão do Ciclo Autoral (7º ao 9º ano do Ensino Fundamental), respeitando a autonomia e participação de cada educanda/educando no desenvolvimento do projeto.

Para saber mais sobre Trabalhos Colaborativos de Autoria

Mostra de Trabalhos Colaborativos de Autoria na DRE Santo Amaro
<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Noticia/Visualizar/PortalsMESP/Mostra-de-Trabalhos-Colaborativos-de-Autoria-na-DRE-Santo-Amaro>

TCAs – PMSP- Ciclo Autoral e o Trabalho Colaborativo de Autoria
<http://muralperiferico.blogspot.com.br/p/tcas.html>

Vídeos sobre os TCAs
<https://www.youtube.com/watch?v=X8k6TZCwYzU>

Jornada Estudantil DRE Itaquera com Conferência dos Estudantes apresentando os TCAs
<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Noticia/Visualizar/PortalsMESP/2-Encontro-e-Conferencia-Estudantil-da-Diretoria-Regional-de-Educacao-Itaquera>

Com essas inúmeras possibilidades de participação infantil e juvenil nos espaços educacionais e comunidade se amplia também a possibilidade de mediação de conflitos, de estabelecimento de diálogos, onde todas e todos os envolvidos tenham vez e voz, criando repertórios na construção da Cultura de paz e não violência.

O Programa “Paz nas Escolas”

Objetivo Principal

Desenvolver uma política de superação e resolução de conflitos e violências nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, a partir de um conjunto de ações e políticas públicas integradas ao sistema de garantia de direitos, com vistas à melhoria das aprendizagens.

Objetivos específicos

- promover a cultura de paz e não violência e a melhoria da convivência nas Unidades Educacionais;
- oferecer apoio para a prevenção da violência, contribuindo para a melhoria das condições e efetivação dos direitos de aprendizagem;
- contribuir para o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

Ações estruturantes

Formação para Mediação de Conflitos

Objetivo

- Desenvolver e implementar metodologia de formação de educadores para mediação de conflitos.

Ações previstas

- Publicação da Portaria nº 2.974/15, que regulamentou o Decreto nº 56.560/15 (já realizada).
- Constituição das Comissões de Mediação de Conflitos, conforme previsto na Portaria nº 2.974/15, que regulamentou o Decreto nº 56.560/15.
- Realização de ações de formação destinadas aos integrantes das comissões das DREs e das Unidades Educacionais.
- Continuidade do Projeto “Respeitar é Preciso!”, em parceria com o Instituto Vladimir Herzog, oferecendo subsídios para o trabalho de Mediação de Conflitos.
- Impressão de 2.000 exemplares do material do Projeto “Respeitar é Preciso!” e distribuição nas Unidades Educacionais e nas Bibliotecas dos CEUs das 13 DREs, como um dos materiais conceituais de referência do Programa.

- Contratação de consultores, para atuar junto à SME e à Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) para apoio no mapeamento das experiências da Rede e na implementação da formação dos profissionais de educação para mediação de conflitos.

Abrangência: 13 Diretorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Programa de Proteção Escolar – Acordo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Objetivo:

- contribuir para a proteção aos educandos, educadores e comunidade do entorno, nas Unidades Educacionais com alta vulnerabilidade, por meio da ampliação do número de Unidades atendidas, com a presença de servidor da Guarda Civil Metropolitana, condicionado à Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC).

Ações previstas

- Indicação das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino observada a ordem de prioridade estabelecida em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação (DREs), tendo em vista as regiões de maior vulnerabilidade;
- articulação, em parceria com as equipes das DREs, para possibilitar a permanência de viaturas da GCM, em horários e pontos estratégicos, de acordo com as atividades institucionalizadas do Programa de Proteção Escolar da GCM;
- integração dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana, que irão atuar junto às Unidades Educacionais, à proposta do Programa Paz nas Escolas;
- acompanhamento do desenvolvimento das ações realizadas pelos Guardas Civis Metropolitanos.

Abrangência: ampliação do atendimento nas Unidades Educacionais, por meio de postos fixos e continuidade do atendimento por rodízio.

Grupo Permanente de Pesquisa, Formação e Intervenção Social

Objetivos

- realizar um mapeamento das experiências da Rede que caracterize as especificidades de cada Diretoria Regional de Educação no que tange às questões de violências e conflitos e das ações que vêm sendo empreendidas tanto no âmbito das Unidades Educacionais quanto das DREs;
- acompanhar a implementação do Programa “Paz nas Escolas”;
- promover a articulação com as demais Secretarias ou outros órgãos, sempre que necessário, para o desenvolvimento das ações nos territórios;
- produzir documentos e relatórios que possam subsidiar o processo de formação das Comissões de Mediação de Conflitos nas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação.

Ações previstas

- Reuniões semanais no primeiro semestre e quinzenais no segundo semestre na Secretaria Municipal de Educação.
- Elaboração do documento de referência do Programa “Paz nas Escolas” para debate com a Rede.

Abrangência

Secretaria Municipal de Educação e 13 Diretorias Regionais de Educação

Ações complementares

Infância Cordial – Acordo de Cooperação entre a SME e o Tribunal de Justiça de São Paulo

Objetivo

- implantar protocolo de atendimento diferenciado e célere às crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, vítimas de violência, que requeiram especial atenção à saúde física e mental, bem como diminuir a demanda pela judicialização e, consequentemente, tornar mais eficiente a intervenção.

Ações previstas

- implementar o Projeto, em caráter piloto, em uma Diretoria Regional de Educação.

Abrangência

Unidades Educacionais de uma Diretoria Regional de Educação – 1ª etapa – piloto, com ampliação gradativa para toda a Rede.

Vigência: maio de 2016 a abril de 2018.

Justiça Restaurativa – Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Objetivo

Formar e apoiar as equipes escolares na criação de um sistema de resolução de conflitos adequado, a fim de minimizar os efeitos da violência de modo educativo e que envolva toda a comunidade, restaurando o conceito de justiça como valor e não apenas como punição para atos infracionais.

Ações previstas

- Sensibilização geral para todas as equipes técnicas das DREs, equipes técnicas da SME/DOT e Programas Especiais (Cerca de 50 profissionais)
- Implementação da metodologia em até 5 (cinco) Unidades Educacionais de uma DRE com formação de 32 horas, destinada às equipes técnicas, professores e representantes da comunidade escolar.
- Acompanhamento dos planos de ação a serem desenvolvidos em cada Unidade Educacional. Estes planos possibilitam concretizar atividades com o foco na mudança de paradigmas em relação à convivência.

Vigência: junho/2015 a junho/2017

Abrangência: 5 (cinco) Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

Escola Aberta

Objetivo

- Potencializar as experiências das Unidades Educacionais abertas à comunidade nos finais de semana, ressignificando a utilização destes espaços públicos como ponto de referência que reúne ações e vivências humanizadoras no território.

Ações previstas

- Estabelecer parcerias com outras secretarias, lideranças e organizações sociais do território, seja para utilização das quadras poliesportivas, das áreas verdes e outros espaços.
- Ampliação da divulgação e dos espaços de troca das experiências já existentes, de forma a compartilhar entre os educadores reflexões e percursos que possam inspirar outras práticas.

Poda de árvores

Objetivo

Aumentar a sensação de segurança, propiciando maior difusão da iluminação.

Ações previstas

Agilizar os processos de podas de árvores, por meio de ata.

Abrangência

13 DREs –escolas e prédios administrativos.

Iluminação pública – parceria com a Secretaria Municipal de Serviços

Objetivo

Prover melhoria iluminação no entorno das Unidades Educacionais com alta vulnerabilidade, propiciando melhoria da visibilidade e da sensação de segurança.

Ações previstas

Parceria com a Secretaria Municipal de Serviços.

Indicação das áreas das Unidades Educacionais para priorização no atendimento.

Incentivo a campanhas

Objetivo

Apoiar a divulgação de campanhas, em articulação com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que promovam a cultura de paz na Cidade.

Ações previstas

Divulgar para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino campanhas como:

- Campanha do desarmamento

- Campanha do Agasalho
- Campanha da doação de sangue

Abrangência

Toda a Rede Municipal de Ensino

Debate nos Grêmios Estudantis, nos Conselhos de Escola e CRECEs

Objetivos

- promover e fortalecer o protagonismo infantil e juvenil;
- fortalecer a gestão democrática participativa e a construção da cidadania.

Ações previstas

- Estimular a organização dos Grêmios Estudantis, as Assembleias Infantis e Juvenis, as Assembleias Escolares e outras formas de organização democráticas nos espaços na Unidade Educacional, como estimuladoras e estratégicas na resolução dos conflitos.
- Incentivar a promoção do debate da temática da violência em reuniões dos Conselhos de Escola e dos CRECEs.

Abrangência

Toda a Rede Municipal de Ensino

Referências

BOCK, A. M. **O processo educacional**: saúde ou alienação. São Paulo: PUCSP, 2002. Mimeo.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 4 mar. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Proteger para educar**: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007. (Cadernos SECAD, 5).

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **A presença da Pedagogia**: teoria e prática da ação socioeducativa. São Paulo: Global, 1999.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege**: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 3. ed. Curitiba: Positivo, 2004.

MILANI, Feizi M.; JESUS, R. C. D. P. J. (Org.). **Cultura de paz**: estratégias, mapas e bússolas. Salvador: INPAZ, 2003.

PEREIRA, Tatiana C.; PIAULINO; Hilda M. F. A compreensão que o conflito não mediado gera violência. **Revista DRESA**, São Paulo, Ano 3, 2016. No prelo.

PLACCO, V. M. N. S. Relações interpessoais na sala de aula e desenvolvimento pessoal. In: ALMEIDA, L. R.; PLACCO, V. M. N. S. (Org.). **As relações interpessoais na formação de professores**. São Paulo: Loyola, 2002.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. **Orientações gerais**: educação em direitos humanos. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. (Projeto Respeitar é Preciso!).

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. **Sujeitos de direito**: educação em direitos humanos. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. (Projeto Respeitar é Preciso!).

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. **Respeito e humilhação**: educação em direitos humanos. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. (Projeto Respeitar é Preciso!).

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. **Diversidade e discriminação: educação em direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. (Projeto Respeitar é Preciso!).

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação; INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. **Democracia na escola: educação em direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. (Projeto Respeitar é Preciso!).

SCHILLING, Flávia. Violências nas escolas: o que é possível falar, o que é possível fazer. In: SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Caderno de Debates do NAAPA**. São Paulo: SME/COPED, 2016.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (Brasil). **Crianças e Adolescentes**. Disponível em:<<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em:29 abr. 2016.

UNESCO. **Cultura de paz: da reflexão à ação: balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo**. Brasília: UNESCO; São Paulo: Associação Palas Athena, 2010.

WAAL, F. **A era da empatia: lições da natureza para uma sociedade mais gentil**. Tradução Rejane Rubino. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

WASELFISZ, J.J. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

Anexo I - Grupo Permanente de Pesquisa, Formação e Intervenção social “Paz nas Escolas” – responsável pela escrita do documento:

Adriana Watanabe - COPED/NAAPA/SME

Ana Lucia de Souza– Supervisão Escolar/DRE G
André Luiz Corrêa- DIPED/NAAPA/DRE BT;
Antonio Felinto Ferreira de Araujo– COAD/SME
Cristiane Nascimento Silva Gomes– DICEU/DRE MP
Daniela da Costa Neves –GAB/SME
Denise Ramos Rodrigues –DIPED/NAAPA/DRE JT
Edina Ferreira de Oliveira – DIPED/NAAPA/DRE G
Edivaldo dos Santos Nascimento –Supervisão Escolar/DRE CS
Edna Rodrigues Araújo Rossetto – COCEU/SME
Edson Shirata- DIPED/DRE CL
Erika Renata Freitas– DIPED/NAAPA/DRE IP
Graceani de Oliveira – GAB/DRE JT
Irlaine da Cunha Borges- - DICEU/DRE CL
João Levi Goulart –Supervisão Escolar/DRE FO
Keit Cristina Anteguera Lira –DIPED/NAAPA/DRE IQ
Luciano Prada - RF: 722.956.9 – DICEU/DRE SM
Marcella Crystina da Silva Fuzatti –DICEU/DRE FO
Marcelo Martins – DIPED/DRE G
Marcia Andréa Bonifácio da Costa Oliveira –DIPED/NAAPA/DRE PJ
Marcos Ahlers Nascimento– GAB/DRE SM
Matias Vieira - COCEU/SME
Mirtes Moreira Silva - DICEU/DRE PE
Paulo José Cavalcante- DIPED/NAAPA/DRE CL
Ruth Angélica de Oliveira Campos– DICEU DRE SA
Samara Samih Abdallah – DIPED/NAAPA/DRE MP
Silvana Carnaúba da Silva – DIPED/NAAPA/DRE CS
Tânia Regina Rodrigues Diniz - DIPED/NAAPA/DRE FO
Tatiana Cristina Pereira – DIPED/NAAPA/DRE SA
Vitaliana de Grazia – DICEU/DRE PE
Wilson Limeira Dias – DICEU/DRE IQ
Yara Aparecida de Barros - DICEU/DRE CS

Colaboradores

Mariana Leite Hernandez – Consultoria PRODOC/UNESCO
Osmar de Souza Araújo Filho – Consultoria PRODOC/UNESCO

Anexo II – Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015

Dispõe sobre a criação de Comissão de Mediação de Conflitos - CMC nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de fevereiro de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado em todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil uma Comissão de Mediação de Conflitos - CMC, com o objetivo de atuar na prevenção e resolução de conflitos que envolvam alunos, professores e servidores da comunidade escolar.

Art. 2º A Comissão de que trata esta lei será composta por representantes dos gestores, professores, pais de alunos e alunos.

Art. 3º A CMC terá as seguintes atribuições:

I - mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Escolar envolvendo alunos e profissionais da educação;

II - orientar a comunidade escolar através da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos existentes;

III - identificar as causas da violência no âmbito escolar;

IV - identificar as áreas que apresentem risco de violência nas escolas;

V - apresentar soluções e encaminhamentos ao corpo diretivo da unidade escolar para equacionamento dos problemas enfrentados.

Parágrafo Único - A coordenação deste grupo será feita pelo representante da gestão escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo considerada esta como prestação de serviço relevante, constando dos assentamentos respectivos.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2015.

Anexo III – Decreto nº 56.560, de 28 de outubro de 2015

Regulamenta a Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a criação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a criação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas da Rede Municipal de Ensino, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC terá o objetivo de atuar na prevenção e na resolução dos conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e envolvam educandos, professores e servidores.

§ 1º Para os fins da Lei nº 16.134, de 2015, e deste decreto, consideram-se conflitos escolares as divergências entre educandos, professores e servidores da unidade educacional, agravadas pela dificuldade em estabelecer diálogo e que possam desencadear, entre eles, diferentes tipos de violência.

§ 2º Exclui-se do conceito do “caput” deste artigo o conflito que envolva exclusivamente profissionais da educação, ao qual deverá ser aplicada a legislação pertinente à matéria.

§ 3º Os atos infracionais que violem direitos indisponíveis, que exijam a adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, não serão submetidos à mediação de conflitos.

Art. 3º A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC será implantada nos Centros de Educação Infantil - CEIs, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBSs e nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs.

Art. 4º Nas unidades educacionais, os conflitos escolares serão tratados de forma interdependente e complementar, considerando a cultura da mediação de conflitos e as ações desenvolvidas pela CMC.

Art. 5º A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC terá as seguintes atribuições:

I - mediar conflitos ocorridos no interior da unidade educacional que envolvam educandos e profissionais da educação;

II - orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos;

III - identificar as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar;

IV - identificar as áreas que apresentem risco de violência nas unidades educacionais;

V - apresentar soluções e encaminhamentos à equipe gestora da unidade educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.

Parágrafo único. Para o exercício das atribuições constantes do “caput” deste artigo, a CMC observará os dispositivos da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como dos Decretos nº 54.453 e nº 54.454, ambos de 10 de outubro de 2013, e da legislação pertinente à matéria.

Art. 6º A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC será composta de representantes das equipes gestora, docente e de apoio à educação, dos responsáveis ou familiares dos educandos e dos educandos, observada a seguinte proporção:

I - nos CEIs, CEMEIs e EMEIs:

a) equipe gestora: 1 (um);

b) professores efetivos: 2 (dois);

c) equipe de apoio: 1 (um);

d) responsáveis ou familiares dos educandos: 2 (dois);

II - nas EMEFs, EMEFMs, EMEBSs e CIEJAs:

- a) equipe gestora: 1 (um);
- b) professores efetivos: 3 (três);
- c) equipe de apoio: 2 (dois);
- d) responsáveis ou familiares dos educandos: 3 (três);
- e) educandos: 3 (três).

§ 1º Cada titular contará com um suplente.

§ 2º Nos CEIs, CEMEIs e EMEIs, a Comissão de Mediação de Conflitos - CMC decidirá sobre a necessidade e a pertinência da participação dos educandos como mediadores, respeitando os direitos que os assistem e as características das diferentes faixas etárias e considerando a natureza e as especificidades dos conflitos.

§ 3º O mandato dos membros da CMC será anual, com direito a uma única recondução.

§ 4º Os representantes das equipes gestora, docente e de apoio à educação participarão das atividades da CMC sem prejuízo de suas funções regulares.

§ 5º As atividades dos membros da CMC não serão remuneradas, considerado o seu exercício serviço público relevante.

Art. 7º Os membros da Comissão de Mediação de Conflitos - CMC serão escolhidos mediante processo eletivo realizado pelos Conselhos de Escola, pelos Conselhos dos CEIs e pelos Conselhos de CIEJAs, cujos procedimentos serão fixados em ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC será coordenada pelo representante da equipe gestora, que terá as seguintes atribuições:

- I - promover, juntamente com os demais membros da CMC, amplo debate sobre a cultura da mediação de conflitos e as diferentes formas de violência no ambiente escolar;
- II - participar de ações de formação em cultura da mediação de conflitos oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- III - garantir e sistematizar os registros das ações e encaminhamentos propostos pela CMC;
- IV - acompanhar as ações e encaminhamentos propostos;
- V - juntamente com os diversos segmentos da unidade educacional, articular as propostas e ações da CMC ao projeto político-pedagógico da unidade educacional;
- VI - integrar e articular a unidade educacional nas ações intersetoriais da Rede de Proteção Social do território, em busca de soluções e encaminhamentos conjuntos;
- VII - rever, se necessário, juntamente com a comunidade escolar, as normas de convívio estabelecidas no regimento da unidade educacional.

Art. 9º Cada Diretoria Regional de Educação - DRE constituirá um Grupo de Mediação de Conflitos da Diretoria Regional de Educação, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implantação e implementação das CMCs;
 - II - apoiar e acompanhar as ações das CMCs;
 - III - auxiliar as CMCs quando esgotadas as possibilidades de intervenção nas situações de maior complexidade;
 - IV - propor ações de formação em mediação de conflitos;
 - V - articular e fortalecer as ações intersetoriais da Rede de Proteção Social no território da DRE.
- § 1º O Grupo de Mediação de Conflitos da Diretoria Regional de Educação será composto de 1 (um) representante de cada uma das seguintes unidades:
- I - da Divisão Técnica de Programas Especiais;
 - II - da Supervisão Escolar;
 - III - da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica - DOT-P;

IV - do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem

- NAAPA.

§ 2º O representante mencionado no inciso IV do § 1º deste artigo poderá compor o Grupo como representante da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica.

§ 3º O Grupo também poderá ser composto por outros representantes da DRE que tenham conhecimento e experiência em mediação de conflito.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares com vistas ao integral cumprimento dos dispositivos da Lei nº 16.134, de 2015, e deste decreto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

EMÍLIA MARIA BEZERRA CIPRIANO CASTRO SANCHES, Secretária Municipal de Educação - Substituta

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de outubro de 2015.

Publicado no DOC de 29 de outubro de 2015, página 03.

Anexo IV – Portaria nº 2.974, de 12 de abril de 2016

Dispõe sobre a implantação e implementação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, prevista na Lei nº 16.134/2015, regulamentada pelo Decreto nº 56.560/2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO:

- a igualdade de todos perante a lei e a garantia de direitos e deveres individuais e coletivos nos termos do artigo 5º da Constituição Federal, legislação pertinente e suas especificidades;
- os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme o disposto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o disposto na Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a criação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 56.560, de 28 de outubro de 2015;
- a Portaria SME nº 5.941, de 15 de outubro de 2013, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 54.454, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino;
- que o conflito é inerente às relações sociais e todos - crianças, jovens e adultos - podem lidar com eles de forma crítica, reflexiva e transformadora;
- o apoio e desenvolvimento dos meios restaurativos de solução de conflitos, que atendam às necessidades dos envolvidos, propiciando a definição de corresponsabilidades, na perspectiva do exercício da cidadania;
- a necessidade de atuar de forma preventiva nas Unidades Educacionais, objetivando a redução das diferentes formas de violência;
- a importância de instituir nas Unidades Educacionais a cultura da mediação, integrada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico;
- a importância da convivência democrática entre os Profissionais da Educação, educandos(as) e demais membros da comunidade escolar, baseada na cultura do respeito, na valorização da diversidade étnico-racial, de gênero, cultural e no pluralismo de crenças e ideias;
- o fortalecimento do protagonismo dos(as) educadores(as) e educandos(as) no processo educativo;
- a promoção dos direitos humanos na construção de uma cultura da mediação de conflitos como proposta de uma sociedade mais justa e democrática;
- a importância das organizações democráticas nas Unidades Educacionais como: Conselhos de Escola, Grêmios Estudantis, Assembleias Infantis e Juvenis, Assembleias escolares, dentre outras, mobilizadoras e estratégicas na resolução dos conflitos.

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação e implementação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino observará as diretrizes previstas na Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015 e no Decreto nº 56.560, de 28 de outubro de 2015, bem como os procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Mediação de Conflitos de que trata esta Portaria, terá o objetivo de atuar na prevenção e na resolução dos conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e envolvam educandos, professores e servidores.

§1º - Para os fins do disposto na Lei nº 16.134/15, regulamentada pelo Decreto 56.560/15, considerar-se-ão conflitos escolares as divergências entre educandos, professores e servidores da Unidade Educacional, agravadas pela dificuldade em estabelecer diálogo e que possam desencadear, entre eles, diferentes tipos de violência.

§ 2º - Exclui-se do conceito previsto no “caput” deste artigo o conflito que envolva, exclusivamente, Profissionais da Educação, ao qual deverá ser aplicada a legislação pertinente.

§3º - Os atos infracionais que violem direitos indisponíveis, que exijam a adoção das medidas previstas na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, não serão submetidos à mediação de conflitos.

§4º - A mediação de conflitos constituir-se-á no processo imparcial de resolução do conflito em que os próprios envolvidos cheguem a uma solução para suas demandas com auxílio dos mediadores.

Art. 3º - Nas Unidades Educacionais, os conflitos escolares serão tratados de forma interdependente e complementar, considerando a cultura da mediação de conflitos e as ações desenvolvidas pela CMC.

Parágrafo único: A cultura da mediação de conflitos deverá constituir-se em tema de amplo debate nas Unidades Educacionais, vinculado ao seu Projeto Político-Pedagógico, ao currículo e às ações de formação, visando à construção de práticas mais justas em ambiente escolar e baseadas no diálogo, na prevenção e na gestão de conflitos.

Art. 4º- Para o fortalecimento do diálogo e da aprendizagem, a atuação da CMC terá como pressupostos:

I - a autonomia;

II - a responsabilidade;

III - a solidariedade.

§ 1º - Os pressupostos referidos no “caput” deste artigo deverão ser articulados e indissociáveis.

§ 2º - Os referidos pressupostos deverão considerar que a Unidade Educacional poderá construir um currículo inerente à gestão democrática e ao protagonismo infantil e juvenil, na perspectiva da educação integral.

Art. 5º - A mediação de conflitos observará os seguintes princípios, dentre outros aplicáveis à matéria:

I - voluntariedade das partes;

II - imparcialidade dos mediadores;

III - isonomia entre as partes;

IV - busca do consenso;

V - confidencialidade do procedimento.

Art.6º- A composição da Comissão de Mediação de Conflitos- CMC dar-se-á por meio de processo eletivo pelos Conselhos de Escola/CEI/CEMEI/CIEJA, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 56.560/15, pelo período de 1 (um) ano, com direito a uma única recondução.

§1º - A eleição para a composição da Comissão deverá ocorrer em, até, 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com registros lavrados em ata em livro próprio.

§2º - Excepcionalmente, para o ano em curso, a Comissão deverá ser constituída no prazo de até 60 (sessenta) dias apartir da data da publicação desta Portaria.

§3º- Dever-se-á garantir a continuidade das ações da Comissão até a finalização do próximo processo eletivo.

§4º - Nos CEIs, CEMEIs e EMEIs, a Comissão de Mediação de Conflitos - CMC decidirá sobre a necessidade e a pertinência da participação dos(as) educandos(as) como mediadores(as), respeitando os direitos que os assistem e as características das diferentes faixas etárias e considerando a natureza e as especificidades dos conflitos.

Art. 7º - A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC terá as seguintes atribuições:

I - mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Educacionalque envolvam educandos(as) e Profissionais da Educação;

II - orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos;

III - identificar as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar;

IV - identificar as áreas que apresentem risco de violências nas Unidades Educacionais;

V - apresentar soluções e encaminhamentos à Equipe Gestora da Unidade Educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.

Parágrafo único - Para o exercício das atribuições constantes no “caput” deste artigo, a CMC observará, ainda, os dispositivos da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como dos Decretos nº 54.453 e nº 54.454, ambos de 10 de outubro de 2013, e da legislação pertinente.

Art. 8º - A atuação das Comissões de Mediação de Conflitos dar-se-á conforme segue:

- I - reuniões mensais para reflexões, planejamento das ações, avaliação e encaminhamentos;
- II - reuniões extraordinárias para atendimento aos (às) educandos(as) e/ou familiares, quando necessário e considerando a disponibilidade dos membros da CMC de cada Unidade Educacional.

Art. 9º - A Comissão de Mediação de Conflitos - CMC será coordenada pelo representante da Equipe Gestora, que terá as seguintes atribuições:

- I - promover, juntamente com os demais membros da CMC, amplo debate sobre a cultura da mediação de conflitos e as diferentes formas de violência no ambiente escolar;
- II - participar de ações de formação em cultura da mediação de conflitos oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- III - garantir e sistematizar os registros das ações e encaminhamentos propostos pela CMC;
- IV - acompanhar as ações e encaminhamentos propostos;
- V – articular ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, com os diversos segmentos que a compõe, as propostas e ações da CMC;
- VI - integrar e articular, com os demais membros da CMC, a Unidade Educacional nas ações intersetoriais da Rede de Proteção Social do território, em busca de soluções e encaminhamentos conjuntos;
- VII – rever, se necessário, juntamente com a comunidade escolar, as normas de convívio estabelecidas no Regimento Educacional da Unidade.

Art. 10 - A composição do Grupo de Mediação de Conflitos das Diretorias Regionais de Educação dar-se-á na conformidade do disposto no parágrafo 1º do art. 9º do Decreto nº 56.560/15, com registro formalizado em ata em livro próprio, pelo Diretor Regional de Educação.

Art. 11 - O Grupo de Mediação de Conflitos da Diretoria Regional de Educação terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implantação e implementação das CMCs;
- II - apoiar e acompanhar as ações das CMCs;
- III - auxiliar as CMCs quando esgotadas as possibilidades de intervenção nas situações de maior complexidade;
- IV - propor ações de formação em mediação de conflitos;
- V - articular e fortalecer as ações intersetoriais da Rede de Proteção Social no território da DRE.

Art. 12 – Competirá à Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e da Coordenadoria Pedagógica - COPED:

- I - apoiar na implantação e implementação das Comissões de Mediação de Conflitos - CMC nas Unidades Educacionais e dos Grupos de Mediação de Conflitos das Diretorias Regionais de Educação;
- II - promover em parceria com outras Secretarias ou instituições a formação continuada para mediação de conflitos;
- III - apoiar e acompanhar o desenvolvimento das ações dos Grupos de Mediação de Conflitos das Diretorias Regionais de Educação;
- IV - articular e promover ações intersecretariais que contribuam para a atuação das Comissões de Mediação de Conflitos, bem como os Grupos de Mediação de Conflitos entre as DREs, visando o fortalecimento das Redes de Proteção Sociais dos territórios da cidade.

Art. 13 - O procedimento de mediação de conflitos deverá:

- I - favorecer e estimular o diálogo entre as partes em conflito;
- II - possibilitar que as partes envolvidas compreendam a complexidade das situações conflituosas, considerando não só os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuíram para seu surgimento;
- III – reconhecer, nas diferenças, formas criativas de resolução de conflitos;
- IV- incentivar os envolvidos a identificar a gênese do conflito, com vistas à superação das diferentes formas de preconceito e discriminação, do racismo e da xenofobia, inclusive junto à comunidade educacional, se for o caso.

Parágrafo único – O procedimento de mediação será registrado em livro próprio, pela Comissão de Mediação de Conflitos, quando houver consenso entre as partes ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso, seja por declaração dos mediadores ou por manifestação das partes envolvidas.

Art. 14 - A participação dos(as) educandos(as) na CMC deverá contribuir para:

- I - mostrar a existência de alternativas não violentas para a resolução dos conflitos;
- II - compreender, valorizar e respeitar a diversidade cultural, tornando a convivência escolar pautada na ética e no respeito;
- III - promover e fortalecer o protagonismo infantil e juvenil;
- IV - fortalecer a gestão democrática participativa e a construção da cidadania;
- V - reduzir as formas de violência no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria das relações;
- VI - potencializar as aprendizagens na Educação Básica.

Art. 15 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.